



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 159, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020
ALTERAÇÃO EDITAL Nº 132/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, torna público **EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL nº 132/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO a resposta a consulta realizada emitida por órgão de consultoria em 11 de novembro de 2020 sob número 3.322/2020, é necessário a retenção de Imposto de Renda – IRF sob pagamentos a pessoas físicas com amparo no Regulamento do Imposto de renda e Solução de Divergência COSIT 09/2012.

CONSIDERANDO que a não retenção por parte da Prefeitura Municipal representa uma renúncia de receita.

CONSIDERANDO que os beneficiários poderão fazer o ajuste dos valores retidos na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte conforme preconiza a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) que prevê a possibilidade de a Administração rever seus atos.

I - Dá nova redação ao item 7.4 do Edital nº 132/2020:

7.4 Sobre os valores pagos aos beneficiários pessoa física ocorrerá a retenção de imposto de renda na fonte em consonância com a tabela progressiva mensal.

II - Altera o ANEXO VII do Edital nº 132/2020 – Termo de compromisso de execução do projeto e pagamento da premiação.

III - Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esportes (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683, no horário de expediente externo das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Mural da Prefeitura Municipal, no site <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.



Município de Venâncio Aires

Estado do Rio Grande do Sul

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 132/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 3 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

Jalila Stahl Böhm Heinemann
Secretária de Administração

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES

ANEXO VII
**TERMO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO DA
PREMIAÇÃO**

Tendo em vista ser contemplado com a premiação decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020 e em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.258/2020, mediante seleção realizada através do Edital de Premiação 001/2020 – Venâncio Multicultural da Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Venâncio Aires, o ARTISTA contemplado assume através do presente instrumento o compromisso pela execução do projeto e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES pelo pagamento da premiação.

1 COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1.1 Comprometo-me a executar o Projeto apresentado em conformidade com o que foi descrito na Ficha de Inscrição até 20 de dezembro de 2020.

1.2 Estou ciente que o pagamento será realizado após a execução do projeto, a qual deverá ser comunicada a Secretaria de Cultura e Esportes através de protocolo contendo a data, o horário e endereço físico ou virtual em que será disponibilizado.

1.3 Caso o projeto for executado em desconformidade com a proposta apresentada na ficha de inscrição a Comissão de Trabalho oficiará o artista para recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.4 O Presidente da Comissão de Trabalho julgará o recurso que poderá ser deferido ou indeferido, neste caso culminando no não pagamento da premiação.

1.5 O artista será comunicado da decisão ficando facultado a reapresentação do projeto no prazo de 10 (dez) dias úteis corrigindo as inconformidades identificadas.

2 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Venâncio Aires assume o compromisso de pagamento da premiação desde que o projeto tenha sido executado em consonância com a proposta apresentada, tenha o recurso apresentado pelo artista deferido ou o projeto reapresentado com correção das inconformidades identificadas pela Comissão de Trabalho.

2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta informada na ficha de inscrição após a execução do projeto premiado, mediante Declaração de Execução do Projeto pelo Presidente da Comissão de que trata a Portaria nº 28.799/2020.

2.3 Sobre os valores pagos aos beneficiários pessoa física ocorrerá a retenção de imposto de renda na fonte em consonância com a tabela progressiva mensal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES

2.4 É responsabilidade da pessoa física/pessoa jurídica incluir os valores recebidos na declaração anual de imposto de renda do ano seguinte onde ocorre o ajuste anual.

Após tomar ciência deste Termo, o ARTISTA CONTEMPLADO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENANCIO AIRES firmam os compromissos assumidos.

Venâncio Aires, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Prefeito Municipal

Nome e Assinatura representante legal